

Exp. de Motivos nº 009/2001

Taquari, 15 de janeiro de 2001.

Senhor Presidente:

Trata o presente Projeto de Lei de pedido de autorização a esse Poder Legislativo por parte deste Poder Executivo, para contratação de recursos humanos, por tempo determinado, com a finalidade de suprir necessidades nas Secretarias Municipais de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; da Educação e Cultura; da Agricultura; e da Administração e Recursos Humanos.

Ressaltamos que as contratações que ora se buscam efetuar não provocarão vínculo empregatício com o Município, pois atendem as carências no quadro de pessoal desta Administração Municipal, que no momento está providenciando estudo para levantar quantas nomeações serão ainda necessárias.

Contando com a habitual acolhida, na oportunidade, solicitamos que essa Egrégia Casa aprecie o referido Projeto, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Cláudio Laurindo dos Reis Martins

Prefeito Municipal

Ao Senhor

Evaldo Silveira

DD. Presidente Câmara Municipal

N/Cidade

Lei nº 1982, de 26 de janeiro de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Taquari-RS e dá outras providências”.

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar a partir de 02 de janeiro de 2001, em caráter emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, recursos humanos para atenderem atividades nas Secretarias Municipais e nas funções abaixo-relacionadas:

a) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

Urbanos

Cargos	Vagas	Padrão
Operador de Máquina Rodoviária	02	06
Operário Especializado	03	02
Pintor	01	04
Servente	19	01
Vigia	11	01

b) Secretaria Municipal da Agricultura

Cargos	Vagas	Padrão
Operador de Máquina Rodoviária	01	06

c) Gabinete do Prefeito – Departamento de Ação Social

Cargos	Vagas	Padrão
Operário Especializado	03	02

d) Secretaria Municipal da Administração e Recursos

Humanos

Cargos	Vagas	Padrão
Operário Especializado	02	02

e) Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Cargos	Vagas	Padrão
Pedreiro	01	04

f) Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

Cargos	Vagas	Padrão
Auxiliar Administrativo	01	03
Fiscal da Saúde e Meio Ambiente	01	05
Operário Especializado	03	02

§ 1º – As contratações emergenciais constantes da presente Lei, devem-se ao fato de que nos últimos Concursos Públicos não houveram aprovações de candidatos em número suficiente para suprir as vagas existentes, o que obrigará a Administração Municipal a realizar novo Concurso, após feito estudo das necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º - O salário a ser pago ao pessoal de que trata esta Lei, será equivalente à Tabela I, Classe A, e seus respectivos padrões, do Art. 24 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro de 2001.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos